



EDITAL N.º 437/2023 – AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA PARA PACIENTES ADULTOS COM COLCHÃO

RESULTADO PRELIMINAR

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO VENCEDOR PROVISÓRIO	VALOR TOTAL VENCEDOR PROVISÓRIO
1	8638	<p>CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA PARA PACIENTES ADULTOS COM COLCHÃO</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cama hospitalar tipo fawler elétrica, para acomodação de pacientes adultos em ambientes de enfermaria, apartamentos de internação e demais áreas semelhantes; • Carga segura de trabalho maior ou igual a 200 kg; • Possuir base integrada contendo quatro rodízios com rodas duplas e com carenagem nas rodas para proteção contra respingos e demais sujidades e com dimensões de no mínimo 15cm ou (6") para movimentação adequada do equipamento. o sistema de frenagem mecânico poderá ser de comando único e estar disponível em pelo menos 2 (dois) rodízios do conjunto e que permita o acionamento de freios e direção central dispo de no mínimo 03 (três) estágios (livre, acionado e direcional), e que estejam posicionados distantes das zonas de saída do leito; • A estrutura física da base e do estrado do leito deverá ser em material constituído de aço carbono ou outro de qualidade superior, revestido em pintura eletrostática, e com para-choques de proteção em todas as quinas das laterais da cama; apresentar grades laterais bipartidas que abranjam toda lateral da cama em material termoplástico ou de qualidade superior com alta resistência e com respectivo sistema de liberação; • Dispor de cabeceira e peseira removíveis, para acesso cefálico e utilização eventual como superfície rígida para massagem cardíaca com pegas vazadas na cabeceira e na peseira para proteção das mãos e ergonomia durante o transporte intra-hospitalar; o tampo da cama deverá compor no mínimo, as seguintes partes: dorso, assento, encosto para pernas com duas seções (superior e inferior); posição de pés vasculares mecânico ou elétrico; indicador visual do dorso de ângulo trend/próclive visualmente localizado na grade lateral da plataforma para auxiliar o cumprimento efetivo de protocolos de prevenção de infecções respiratórias associadas a assistência à saúde (iras); dispositivo de fixação ou retenção do colchão em todos os perfis do estrado, capaz de adaptar o colchão à plataforma de repouso e prevenir potenciais pontos de aprisionamento de membros; alça bilateral de cpr com destravamento mecânico para acesso eficiente e ressuscitação cardíaca em tempo hábil e/ou comando de emergência para colocação imediata do dorso do tampo da mesa em posição para realização de manobra de cpr; visando o egresso seguro do paciente, a plataforma quando for descida deverá possibilitar uma distância do leito até o chão de pelo menos 45cm, sem o auxílio de escada; possuir ganchos para bolsas de drenagem; • A estrutura da cama deverá permitir a montagem do suporte de soro, do cilindro de oxigênio e da haste com trapézio; possibilidade de extensão vertical (comprimento do leito) por mecanismo elétrico e/ou mecânico de no mínimo 12cm; bateria de backup e/ou reserva integrada; classe de proteção ipx4 ou superior; possuir luz noturna; possuir dimensões internas da cama, leito do paciente, de no mínimo 1900 mm de comprimento com tolerância de (+/- 10%) e 900 mm de largura com tolerância de (+/- 10%); possuir dimensões externas da cama de no mínimo 2000 mm de comprimento com tolerância de (+/- 10%) e 1000 mm de largura com tolerância de (+/- 10%); dispor de no mínimo de 3 (três) motores; compor no mínimo com 2 (dois) controles em membrana iconográficos, por meio de botoeiras, com acesso interno/externo, localizados nas grades laterais do leito e/ou localizado na peseira; deverá conter no mínimo os seguintes movimentos: altura, dorso, fowler, flexão de joelhos, posição cadeira, trendelenburg e próclive, sendo todos os movimentos acionados através de motores elétricos acompanhados dos demais elementos necessários de controle e comandos elétricos dedicados para tais funções; os comandos operacionais elétricos que porventura estejam contidos na região interna da grade, onde o paciente tem fácil acesso, não deverão conter o movimento de elevação de altura, ou caso contenha, que esse comando ou controle possa ser desativado ou bloqueado pela enfermagem; o acesso externo aos controles operacionais elétricos pelos profissionais de saúde deverá permitir no mínimo, as seguintes funções: altura, dorso, fowler, flexão de joelhos, posição cadeira, trendelenburg e próclive; possuir dispositivo de segurança para acionamento de parada de emergência; possuir mecanismo para bloqueio de controles elétricos; articulação da cabeceira e joelhos simultaneamente capaz de reduzir força de tração excessiva na pele do paciente (contas, sacro e calcanho) e o descolamento involuntário do corpo em direção à peseira; próclive para aplicação de protocolos de mobilidade e verticalização precoce para aproveitamento do leito em uti ou enfermarias maior ou igual a 12º; cor predominante da cama em cor clara, preferencialmente na cor branca; tensão elétrica de alimentação: 220v – 60 hz, ou bivolt automático. padrão abnt nbr 14136. • Deverá acompanhar 01(um) colchão com as seguintes características técnicas: <ul style="list-style-type: none"> a) o colchão deverá possuir registro na anvisa e em casos de não ser do mesmo fabricante da cama, o mesmo deverá ser homologado pelo fabricante da cama ofertada, constando no manual da cama e/ou do colchão a evidência da homologação. as dimensões do colchão deverão ser compatíveis com a estrutura da cama e oferecer capacidade de sustentação do paciente de no mínimo 120kg. b) colchão com tecnologia passiva de redistribuição de pressão anatômica e livre de látex e possuir propriedades antichama (autoextinguível) em conformidade com normas vigentes e aplicáveis de inflamabilidade. c) permitir a compressão torácica para ressuscitação/reanimação cardiopulmonar (rcp). d) colchão deverá ser de espuma constituída de material poliuretano e/ou viscoelástico com alta resistência e flexível. e) colchão deverá apresentar a possibilidade de giro e/ou rotação, podendo ser no mínimo em uma das formas possíveis, ou seja, rotacionado no sentido cabeça/pés e/ou girando do sentido lado superior e inferior. f) dispor de no mínimo três (3) zonas de redistribuição de pressão anatômica. g) deverá atender a classificação de risco de escaras com no mínimo, os graus 1 e/ou 2* * guidelines do grau de risco de lesões do "the national pressure injury advisory panel" (npiap).a informação deverá constar no manual registrado do equipamento na anvisa ou então apresentar certificado que apresente a informação. h) deverá acompanhar o(s) respectivo(s) complemento(s) do colchão (coxins) para atender a funcionalidade da cama de extensão vertical e/ou horizontal do leito, devendo esses itens serem do próprio fabricante ou homologados pelo fabricante e constando no manual da cama e/ou do colchão compatível e com registro sanitário vigente. i) a capa de revestimento do colchão deverá ser em poliuretano e/ou poliéster ou nylon, bidirecional, resistente a fungos e bactérias, antichama, isenta de látex, respirável, impermeável a penetração de líquidos e permeável a moléculas de vapor e umidade capaz de preservar a temperatura adequada entre pele/colchão. j) a costura da capa deve ser à prova de ingresso de líquidos, podendo ser vulcanizada, soldada eletronicamente ou outra técnica que proteja o colchão do ingresso de líquidos e o zíper deve ter a sua costura escondida na parte interna da capa ou quando estiver na parte externa, que o acabamento da costura seja soldada na capa. • Deverá ser acompanhada dos seguintes acessórios: <ul style="list-style-type: none"> 01 (um) suporte de soro. 01(um) suporte de cilindro de oxigênio • Fornecer demais acessórios não listados aqui, mas que são indispensáveis ao completo funcionamento do equipamento. 	UNIDADE	24	R\$ 16.900,00	R\$ 405.600,00

- O equipamento deverá atender às normativas vigentes: ABNT NBR IEC 60601-2-52; ABNT NBR IEC 60601-1; ABNT NBR IEC 60601-1-2; ABNT NBR IEC 60601-1-6 e todas as demais normas aplicáveis que não foram citadas.
- Registro na anvisa da cama e do colchão válido e não temporário, conforme disposições da LEI N°: 6.360/1976, RDC ANVISA N°: 185/2001 e legislações correlatas.

Considerando os itens **13.1.** e **13.2.** do EDITAL N.º 437/2023 bem como o **Arts. 11** e **22** do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Portaria N° 611 do Conselho de Administração, publicado na Pag. 25 do DODF N° 181, conforme Resolução CA/IGESDF nº 04/2022:

13.1. O Núcleo de Compras efetivará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.

13.2. Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada.

Art. 11: Os prazos estabelecidos neste Regulamento, bem como aqueles fixados por meio de Resolução da Diretoria Executiva e os previstos no Edital, salvo disposição em contrário, contar-se-ão em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia de término.

Parágrafo Único. Os prazos que, porventura, se encerrarem em dia em que não haja expediente na área administrativa do IGESDF serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 22: Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as demais concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, o valor da proposta negociada.

Parágrafo Único. Não serão admitidas propostas negociadas apresentadas intempestivamente.

Dessa forma, fica determinado o prazo final para apresentação da proposta negociada até às 23h59min do dia 19/02/2024 (horário de Brasília DF).

Atenciosamente,



De acordo,



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELICIO DE SOUZA - Matr.0001637-8, Chefe de Núcleo - Corporativo**, em 16/02/2024, às 15:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JADER DE SOUSA SILVA FILHO - Matr.0001520-4, Analista I**, em 16/02/2024, às 15:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= 133585880 código CRC= 8AA6F4F9.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
 Telefone(s):
 Sítio - igesdf.org.br